

PORTARIA N.º 028/2021

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR
COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 09 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá *"praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão"*, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21051P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

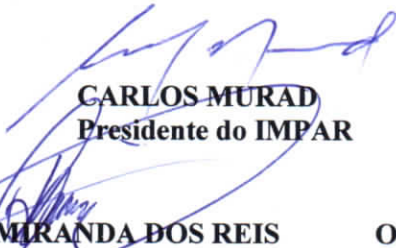
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de **R\$ 9.774,38 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, a **ANA FEITOSA DE SOUSA-CPF: 331.130.921-91**, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", § 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR


JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR


OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR



exigida, dentro do prazo de validade, deixou de apresentar a documentação solicitada pela Comissão de Credenciamento e a falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação do participante. A Comissão de Credenciamento constatou que o local, os mobiliários e os equipamentos não são condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas de atividade. No momento da visita técnica a empresa apresentou parcialmente os documentos do Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas. Seguindo o roteiro de inspeção pela Comissão de Credenciamento a empresa apresentou Manual de Procedimento Padrão e o Manual de Biossegurança desatualizado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 16:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada em conformidade, foi assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, Inayara Bittar da Silva Feitosa, Fábio Moreira dos Santos, Kenya Marlla da Silva Gonçalves, Jonas Maciel Ribeiro, Sandro Rogério Cardoso de Paulo e, encaminhada para a Superintendência de Atenção Básica para análise e parecer e, finalmente, publicada no site oficial do município (www.araguaina.to.gov.br) para fins de publicidade.

Inayara Bittar da Silva Feitosa
Fábio Moreira dos Santos
Kenya Marlla da Silva Gonçalves
Jonas Maciel Ribeiro
Sandro Rogério Cardoso de Paulo

ASTT**EXTRATO DO CONTRATO 016/2021**

PROCESSO N.º: 2021010223
CONTRATO N.º: 016/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
CONTRATADA: CASLI COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ Nº 31.115.043/0001-46.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A PERMISSÃO DE PLOTAGEM DE PAREDE NA ÁREA DE EMBARQUE DO AEROPORTO DE ARAGUAÍNA, DESTINADA A PUBLICIDADE.
DA VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2021 e encerramento em 29/07/2022.
DO VALOR: O valor de Contrato é de R\$ 1.003,74 (um mil e três reais e setenta e quatro centavos)
SIGNATARIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

Araguaína -TO, 08 de agosto de 2021.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

PROCESSO N.º: 2021010132
CONTRATO N.º: 014/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A
CNPJ Nº 16.670.085/0001-55
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A PERMISSÃO O BOX DE Nº 01 NA PARTE INTERNA DO SAGUÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.
DA VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2021 e encerramento em 29/07/2022.
DO VALOR: O valor de Contrato é de R\$ 689,25 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
SIGNATARIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

Araguaína -TO, 09 de agosto de 2021.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

PROCESSO N.º: 2021010145
CONTRATO N.º: 015/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
CONTRATADA: J.M.I. TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 11.934.410/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A PERMISSÃO O BOX DE Nº III NA PARTE INTERNA DO SAGUÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.
DA VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2021 e encerramento em 29/07/2022.
DO VALOR: O valor de Contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
SIGNATARIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT

Araguaína -TO, 09 de agosto de 2021.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

IMPAR**PORTARIA N.º 028/2021****APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PARIDADE E
PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 09 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2021.04.21051P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.774,38 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), a ARA FEITOSA DE SOUSA-CPF: 331.130.921-91, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR